

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

**LEI Nº 303, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.**

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais.

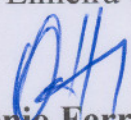
Faço saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais prevista no inciso III, do art. 54 da Lei Orgânica do Município – LOM, aprovou e eu Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município-LOM, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no percentual de 15% (quinze por cento), de conformidade com os termos do art. 3º da Lei municipal nº 260, de 20 de setembro de 2000 e Lei municipal nº 299, de 19 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2002.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 21 de fevereiro de 2002.


Antonio Ferrari
Prefeito do Município